



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.713/2020 – PMM

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 3º DO DECRETO Nº 1.705, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE COMPORTAMENTOS EM RAZÃO DA ATUAL SITUAÇÃO CAUSADA PELO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E TRANSPORTE COLETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 222, Parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.705, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas de comportamentos em razão da atual situação causada pelo Novo Coronavírus – COVID 19, para as prestadoras dos serviços de transporte coletivo no âmbito do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no art. 3º do Decreto nº 1.705, de 20 de março de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

Parágrafo único. Com vistas a dar efetividade ao transporte coletivo utilizando da capacidade máxima para passageiros sentados, excepcionalmente, apenas nos horários de pico, fica permitido o aumento da frota em quantos veículos forem necessários para que todos os passageiros transportados estejam sentados, evitando aglomerações.”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 23 de março de 2020.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ